

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/90  
de 11 de julho de 1990

Ver LC. nº 197/99.

Torna obrigatória, nas agências bancárias, a existência de sanitários para uso público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - É obrigatória, nas agências bancárias, a existência de instalações sanitárias, construídas separadamente, para uso masculino e feminino, de fácil acesso, para uso público.

Artigo 2º - VETADO.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada, pelo Executivo, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
11 de julho de 1990.



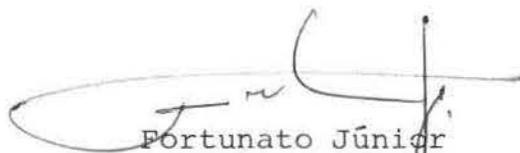
Pedro Yves  
Prefeito Municipal



Newton Og Pinotti

Secretário de Obras e Transportes

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Itamar Cõppio).